



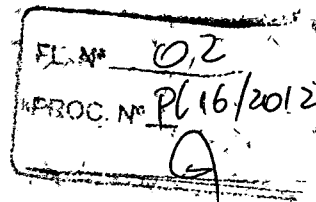
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 015/12

DE 01 DE MARÇO DE 2012

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção às Entidades que especifica."

Senhor Presidente:



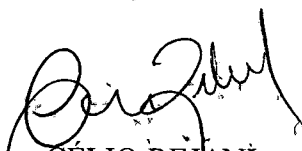
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluído Projeto de Lei que "Concede subvenção à Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena Superando Limites, Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer - AVAPAC, à Pousada Bom Samaritano, à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos", ao Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e à Associação de Valorização Humana.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas das entidades, que prestam assistência gratuita às pessoas mais necessitadas.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

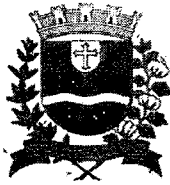
Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente da Câmara Municipal.
N E S T A
Am

Secretaria Municipal de Dracena - Pres.: NELSON N. BUZINARO 06/03/2012 09:48 00006765



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM - 20
FL. Nº 03
PROC. Nº PG 16/2012

16
PROJETO DE LEI Nº 015/12 DE 01 DE MARÇO DE 2012

“Concede subvenção às Entidades que especifica.”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena Superando Limites no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para custeio e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para investimentos.

§ Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, consignados no orçamento do exercício de 2012:

- Funcional Programática 02.14.01.10.302.0120.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 348, e

- Funcional Programática 02.14.01.10.302.0120.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 347.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer - AVAPAC no valor de até R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), à Pousada Bom Samaritano no valor de até R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo “Casa dos Velhos” no valor de até R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), ao Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e à Associação de Valorização Humana no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.14.01.10.302.0120.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 348, consignados no orçamento do exercício de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	04
PROC. Nº	PL 10/2012

PROJETO DE LEI Nº 015/12 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

-Fl 02-

Art. 3º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

§ Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal